

Alfredo Chaves, 23 de outubro de 2018.

DE: Presidência
PARA: Secretaria

Referência:

Processo nº 93/2018

Proposição: Emenda ao Projeto de Lei nº 1/2018

Autoria:

NARCIZO GRASSI

Co-Autor(es):

ANDRÉ SARTORI,

Ementa: EMENTA MODIFICATIVA Nº 001/2018: altera a redação do art. 1º, do Projeto de Lei do Executivo n.º 018/2018 que propõe isentar da COSIP, as instalações localizadas em áreas rurais, cujo imóvel que possua medidor tenha distância superior a 30 m (trinta metros) do ponto servido por iluminação pública.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Ciência e Encaminhamento

Ação realizada: Encaminhado

Descrição: Tendo em vista que a emenda já tramitou juntamente com Projeto de Lei do Executivo nº 18/2018, segue para o devido arquivamento.

Próxima Fase: Aguardando Arquivamento

Gilson Luiz Bellon
Presidente da Câmara